

## **EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL**

### **CIRCUITO DELIBERATIVO**

**Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 753/2024 - Importação em Caráter Excepcional, de 9/7/2024, informo:**

**Relator:** Antonio Barra Torres

**Processo:** 25351.808844/2024-28

**Expediente:** 0929132/24-6

**Ementa:** Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS), encaminhado por meio do Ofício Nº 1309/2024/SVSA/MS (3040264), solicitando autorização para a importação em caráter excepcional de 6.600.000 doses de Vacina Tríplice Viral, fabricadas por SERUM INSTITUTE INC, referentes à REQ 24-00005681, adquiridos via Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). O estoque de vacinas Tríplice Viral do Ministério da Saúde encontra-se em um nível crítico, com apenas 196.740 (Dados SIES 07/06/2024) doses disponíveis. **Esse quantitativo é insuficiente para atender à demanda nacional, colocando em risco a imunização da população contra sarampo, caxumba e rubéola.** A situação de estoque crítico é decorrente de problemas enfrentados na produção de vacinas na Fiocruz. A instalação de um novo equipamento na área de lavagem em uma das áreas produtivas da Fiocruz resultou em bloqueios de lotes que ocasionou uma interrupção temporária na produção e atraso significativo nas entregas. A continuidade dessa situação pode comprometer gravemente os programas de imunização e aumentar o risco de surtos de sarampo, caxumba e rubéola no país. Diante da situação descrita, a aquisição da vacina Tríplice Viral por meio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) se torna uma medida necessária.

**Posição do Diretor:** Favorável

## INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	AUSENTE
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 6.600.000 (seis milhões e seiscentas mil) doses de Vacina Tríplice Viral, referentes à REQ 24-00005681, solicitado pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator - Voto nº 290/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3057859).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 16/07/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3070512** e o código CRC **07DBD913**.